

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE RELATÓRIO  
AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 003/2023  
Processo nº 0044/2022**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Complementar nº 140/2011 e considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, concede a **MAHLÉ CAFÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ Nº 34.848.782/0001-35** a **Licença Ambiental Simplificada na modalidade Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS)**, para o funcionamento da atividade de **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, enquadrado na DN COPAM Nº 213/2017 sob o código **F-06-01-7**, desenvolvida na **Fazenda do Cerrado, lugar denominado Café Paulista – Matrícula 2.755**.

**[ X ] Com Condicionantes**

Condicionantes apresentadas em anexo, junto ao Parecer Técnico.

Esta Licença não exime o requerente a obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em áreas de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como, da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Validade de 6 ano(s) e 07 mês(es) e 8 dia(s), com vencimento em 13/07/2030.

Canápolis, 05 de Dezembro de 2023.



---

Vilmondes Euripedes de Castro

Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis

Esta Licença Ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Fone: (34) 3266-3542 · E-mail: [sec.agricultura2021@hotmail.com](mailto:sec.agricultura2021@hotmail.com) · Av. Antônio Ferro – Parque De Exposições  
Dr. Sandoval Ferreira Da Silva, S/N · Bairro: Luiz Ângelo De Souza · CEP: 38.380-00 · Canápolis - MG

**Parecer Técnico nº 13/2023 referente a Licença Ambiental Simplificada na  
Modalidade Relatório Ambiental Simplificado nº 003/2023 – Processo nº 0044/2022**

O empreendedor Mahlê Café Comércio de Combustíveis LTDA, pessoa jurídica, locado à Rodovia BR – 153, KM 40, Zona Rural no município de Canápolis/MG, pretendendo ampliar a atividade de Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, passando a capacidade de armazenagem de 90m<sup>3</sup> para 150m<sup>3</sup> no empreendimento Fazenda do Cerrado, lugar denominado Café Paulista – Matrícula 2.755, no município de Canápolis/MG.

No dia 14/12/2022, formalizou, por meio de terceiro, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Canápolis/MG o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/RAS), o qual recebeu a numeração de abertura de processo, nº 0044/2022. A atividade já desenvolvida, objeto deste licenciamento, é identificada pela Deliberação Normativa nº 213/2017 pelo código F-06-01-7, classificada como classe 3. De acordo com as informações prestadas a área a ser explorada não possui nenhum fator locacional resultante.

Tendo as informações prestadas pelo empreendedor, foram necessárias algumas informações complementares, as quais foram solicitadas através do ofício nº 53/2023, as informações complementares foram apresentadas e protocoladas junto à Secretaria no dia 19/10/2023. Após a apresentação das informações, foi possível finalizar a análise do processo.

De acordo com as informações prestadas, o projeto construtivo já consta com 6 tanques instalados, os quais são contemplados na Licença Anterior nº 2464/2020 e para a ampliação do empreendimento, solicitação que objetiva a licença da qual provém este parecer entrará em funcionamento mais 1 tanque, conforme nota fiscal de compra apresentada, as configurações dos tanques são apresentadas a seguir:

Nº do Tanque	Armazenamento	Tipo	Capacidade (m <sup>3</sup> )
01	Diesel C	Bipartido	15
02	Diesel C	Bipartido	15

03	Diesel C	Bipartido	10
04	Diesel S10	Bipartido	20
05	Gasolina C	Bipartido	15
06	Etanol	Bipartido	15
07 (Nova Instalação)	Diesel S10	Pleno	60

Como parte do sistema de controle do posto, os tanques possuem paredes dupla com controle de estoque e monitoramento intersetorial automático (VEEDER-ROOT), sem poços de monitoramento de vapor, com câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob unidade abastecedoras e filtragem SUMP, canaletas, descarga seladas, câmara de contenção de descarga, válvula antitransbordo, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento, sistema de Segurança antialooamento, CSAO, tubulações de conexão entre tanques e bombas em polietileno de alta densidade (PEAD).

Os efluentes domésticos gerados nos sanitários, conforme apresentado são e serão tratados em fossa séptica. O lavador de veículos não está em funcionamento. Os efluentes gerados no pátio de abastecimento são direcionados para a CSAO. Os resíduos provenientes deste tratamento serão destinados por empresa terceirizada.

Os resíduos sólidos Classe I, são temporariamente armazenados em um local adequada, sendo posteriormente destinados a empresa especializada. Já os Resíduos Classe II são armazenados em uma caçamba e encaminhados a coleta pública municipal. Os pneus estão sendo armazenados em local inadequado e por este motivo, deverá ser construído local adequado para armazenamento temporário.

O estabelecimento fará uso de recurso hídrico através de captação subterrânea proveniente de poço tubular regularizado junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Portaria nº 1907191/2021 de 10/09/2021 para captação durante 01:33 horas ao dia de uma vazão máxima autorizada de 4,5 m<sup>3</sup>/h.

Conforme Registro no CAR: MG-311184-0B13.D49E.8ECF.4A29.B5F3.9685.E694.EC38 o imóvel rural denominado Fazenda do Cerrado, lugar denominado Café Paulista possui 0,5 módulos fiscais, a área total do

imóvel é de 10,0448 ha, não possuindo áreas destinadas a Reserva Legal e Preservação Permanente.

Analisando ainda a documentação, nota-se que foi apresentado a declaração de inexistência de área suspeita de contaminação ou contaminada em função da atividade, assim como a não identificação de outros impactos ambientais relevantes registrados no RAS, o que torna este parecer favorável à concessão da Licença Ambiental solicitada.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada na modalidade Relatório Ambiental Simplificado para o empreendedor **MAHLÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, o qual irá desenvolver as atividades de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” com uma capacidade de armazenamento de 150 m<sup>3</sup> no empreendimento Fazenda do Cerrado, lugar denominado Café Paulista – Matrícula 2.755, no município de Canápolis/MG, **pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da licença anterior**, desde que vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, assim como, em cumprimento da legislação vigente. Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados, assim como em visita in loco. Entretanto não se exime o empreendedor, assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais.

Canápolis, 05 de Dezembro de 2023.

  
Secretaria M. de Agricultura  
Desenv. Econômico e Meio Ambiente  
**Jady Gabrielle Silva de Paula**  
Engenheira Ambiental  
CREA: 246870/D

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada na modalidade Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) do empreendimento FAZENDA DO CERRADO, LUGAR DENOMINADO CAFÉ PAULISTA – MATRÍCULA 2.755, do empreendedor MAHLÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar comprovação de finalização de construção de nova Fossa Séptica.	60 dias.
02	Apresentar comprovação de finalização de construção de Local adequado para armazenamento dos pneus.	90 dias.
03	Apresentar <b>CONFORME VALIDADE</b> Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB).*	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar <b>SEMESTRALMENTE</b> a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via sistema MTR-MG, referente às operações semestrais realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento. Conforme determinações da DN COPAM nº 232/2019.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar <b>SEMESTRALMENTE</b> o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos e Rejeitos não abrangidos pelos Sistema MTR-MG. Conforme determinações da DN COPAM nº 232/2019.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar <b>ANUALMENTE</b> o relatório técnico e fotográfico comprovando a limpeza regular de todo sistema de drenagem oleosa do empreendimento (pisos, canaletas, tubulações, caixas SÃO, “sumps”, câmaras de contenção, áreas de armazenagem de resíduos sólidos, etc).	Durante a vigência da licença.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

07	Apresentar <b>ANUALMENTE</b> o relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, canaletas, sensores, etc e em demais sistemas de controle) do posto de combustíveis.	Durante a vigência da licença.
08	Apresentar <b>ANUALMENTE</b> o Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso haja troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Seguindo as determinações da DN nº 108/2007.	Durante a vigência da licença.
09	Realizar <b>ANUALMENTE</b> Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, bem como Treinamento para Brigadistas de incêndio dos frentistas e demais funcionários, conforme Anexo IV da DN 108/2007.	Durante a vigência da licença.
10	Apresentar <b>ANUALMENTE</b> os laudos de efluentes com coletas efetuadas na entrada e na saída das caixas separadoras de água e óleo (CSAO), contendo no mínimo os seguintes parâmetros: óleos e graxas, sólidos suspensos, sólidos sedimentares, DBO, DQO, pH e vazão média.	Durante a vigência da licença.
11	Apresentar, <b>ANUALMENTE</b> , o comprovante de destinação dos Efluentes e Águas residuárias gerados no empreendimento.	Durante a vigência da licença.
12	Apresentar <b>BIENALMENTE</b> Teste de Estanqueidade com ART dos tanques e das linhas de	Durante a vigência da licença.

	sucção das bombas, elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme DN nº 108/2007.**	
13	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo, em especial, os referentes a Portaria nº 116/2000, com ênfase nos assuntos referentes ao Meio Ambiente.	Durante a vigência da licença.

\* A renovação já deve ser apresentada – Prazo de 30 dias;

\*\* O apresentado já deve ser renovado e apresentado – Prazo 60 dias;

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos são contados a partir da data de concessão da Licença Ambiental.
- É expressamente proibido o uso de fogo para limpeza de área e atividades afins, sem a devida autorização para uso do mesmo.
- Os dados deverão ser apresentados conforme exigidos no Sistema MTR ou alternativamente, poderá ser apresentada a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações prestadas.
- Os resíduos sólidos e Rejeitos não abrangidos pelos Sistema MTR-MG, são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.